



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 273/60

" CRIA IMPOSTO ESPECIAL SOBRE INDUSTRIA
E PROFISSÃO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº - 1º - Ficam acrescidos a tabela 14 da Lei nº 162 de 14 de setembro de 1956 (Código Tributário), os seguintes impostos quando o produto for vendido para fora do Município:

a) Aves, por unidade.....	Cr\$	4,00
b) Ovos por dúzia.....	"	2,00
c) Café por saco de 60 quilos.....	"	15,00
d) Cereais por saco.....	"	20,00
e) Gado bovino, por cabeça.....	"	30,00
f) Suínos, por cabeça.....	"	20,00
g) Caprino e Lanigero, por cabeça.....	"	10,00

Artº - 2º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 9 de março de 1960.

- Dr. Celso Francisco Borges -
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 9 de março de 1960